ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NO DIA 14 e 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

– Considerando que no Dia 15 de Novembro de 2022 é feriado nacional referente ao Dia da Proclamação da República.

- Considerando não haver prejuizo aos trabalhos administrativos e/ou legislativos desta Casa Legislativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que não haverá expediente na Câmara nos dias 14 e 15 de Novembro de 2022.

Art. 2º Fica decretada sessão ordinária para o dia 18 de Novembro de 2022 a fim de compensar a sessão do dia 14 de Novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, DE 08 NOVEMBRO DE 2022.

ADALCIR RODRIGUES
Presidente

DAVI BORGES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner